



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos, neste momento, da contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de painéis pantográficos pertencentes a este Tribunal, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência Simplificado, de doc. 10, vez que a Dispensa Eletrônica nº 90032/2024 restou fracassada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, no doc. 17, informou que há valor programado na Proposta Orçamentária 2025 para acobertar a pretensa despesa, no montante de R\$3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais). Informou, ainda, que "...a despesa objeto dos autos, acrescida daquelas já informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2025, **não ultrapassa** o limite previsto no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 4º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021".

Após os devidos trâmites, como dito, foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 90032/2025, não obstante, a Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos substituta, no doc. 27, informou que o referido procedimento restou fracassado pela segunda vez, pois já tinha sido objeto de fracasso na Dispensa Eletrônica nº 90029/2024.

Assim, sugeriu a contratação direta na forma do artigo 22, III, da IN SEGES/ME nº 67/2021, através da proposta mais vantajosa obtida em pesquisa de preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, o que restou acolhido por esta Diretoria-Geral no doc. 28.

A Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras buscou orçamentos no mercado e, no doc. 74, informou que "*Empreendida pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, a proposta comercial apresentada pela JOY DIGITAL (doc 55) revelou-se compatível com a Estimativa 65/2025 (doc 40). A referida proposta está devidamente instruída com a documentação exigida (docs 59/73) e foi analisada e habilitada pelo Gestor (doc 57)*".

No mais, ressaltou que "...apesar de a empresa Gráfica Aparecida apresentar proposta dentro do valor de mercado, a documentação estava incompleta devido a existência de débitos federais, conforme justificado no doc.41".

Ante o exposto, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 65/2025 (doc. 40) e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, "d", "1", do Regulamento Geral deste Tribunal, **AUTORIZO a contratação direta** da empresa JOY DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. (CNPJ: 16.726.508/0001-01), para o objeto ora tratado, nos moldes delineados no Termo de Referência, no valor total de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com esteio no artigo 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e no artigo 75, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para, mediante a efetiva disponibilidade orçamentária, emitir a respectiva nota de empenho.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências pertinentes, entre elas, encaminhamento do empenho à empresa.

Tudo feito, ao gestor para ciência e adoção das demais medidas de sua alçada.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas